



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei N° 6.015 de 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** a: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIFACISA - ASSUFACISA**, estabelecida na Avenida Senador de Figueiredo, N° 1901, Bairro: Itararé, Cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba, conforme **Registro N° 167.054, Livro A – 131, datado de 16.01.2018**, neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 16 de Janeiro de 2018.

DANIELA DE ALMEIDA
Escrivente Autorizada



tenho a presente cópia, reprodução fiel do original
representado. É o testemunho da verdade.

Campina Grande-PB 19/01/2018 13:12:46

Deus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente

118-0018171 ENCL:R\$ 2,37 FAFEN:R\$ 0,28 FEF:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12

O DIGITAL: N9473266-468H

Assinatura autografada em tinta: //certidaojtal.finh.ine.br

FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAIS
5º Ofício do Notas
Rua Venâncio Nova, 122
3321-3005
Campina Grande-PB
FONE: (83) 3321-3002
FAX: (83) 3321-3003
E-MAIL: fone@fechine.com.br



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIFACISA – ASSUFACISA

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Associação Atlética UNIFACISA, neste estatuto designada, simplesmente, como ASSUFACISA, fundada em data de 10 de Janeiro de 2018, com sede na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, 1901, Itararé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.411-020, é uma entidade civil de caráter desportivo, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos lucrativos, constituída na forma da lei, mediante o exercício livre de associação.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

São finalidades da associação:

- I- manter e organizar equipes esportivas profissionais de alto rendimento em diversas modalidades, com o objetivo de participar de campeonatos regionais, nacionais e internacionais;
- II- filiar-se à Federação, liga ou órgão de classe vinculado às suas atividades-fim;
- III- cumprir as leis regulamentares e decisões emanadas das entidades nacionais e internacionais, inclusive as que forem instruídas pelos Conselhos Nacionais de Desporto Brasileiro;
- IV- estimular a formação de equipes esportivas de caráter amador;
- V- ampliar e oportunizar a participação da população universitária em competições esportivas, promovendo o intercâmbio desportivo e a integração entre os participantes;
- VI- promover, difundir e aperfeiçoar a prática da educação física, de desportos em geral, formais e não formais, tendo em vista não apenas o desenvolvimento físico, mas também o cultivo de valores como a solidariedade, a disciplina e a cooperação;
- VII- fomentar as culturas morais, artísticas, cívicas, sociais, recreativas e educacionais dos associados que a compõem, além de todas as atividades complementares inerentes ao alcance dos objetivos sociais.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

D. A. C. C. C.



Autêntico a presente cópia, reprodução fiel do original

apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande-PB 19/01/2018 13:12:57

Matheus de Paula A. de Queiroz - Escrevente

[2018-001118] ENL:RS 2,37 FARE:RS 0,28 FEP:RS 0,47 ISS:RS 0,12

SELO DIGITAL: AG473287-91VZ

Credita a autenticidade em https://seledigital.tibb.us.br



- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou pela maioria absoluta da Assembleia, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

Matheus de Paula B. do Carmo



- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes, com pelo menos 04 (quatro) membros presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAIS
FECHINE OFÍCIO
Mathias de Paula A. de Queiroz
Rua Marques de Morais, 55 - Centro, C. Grande - PB
FONE: (33) 3321-3002
Escritório

Autêntico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

Regina Franca Isidoro



Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o caráter de título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, 1º e 2º Vice Presidentes, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

Autenticado a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

FECHINEA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
5º OFÍCIO DE NOTAS
RUA VENÂNCIO NEIVA, 122
3321-3005
CAMPINA GRANDE, PB

R. Associação da Igreja, 25 - Centro, 50.105-000 Campina Grande - Paraíba, CEP: 53.331-3002

ESCRITURAS, PROTESTOS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E TESTEMUNHOS

Autenticado a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

FECHINEA



VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete aos Vice-Presidentes, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO



II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e frutos, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Campina Grande, 10 de Janeiro de 2018.

Assinatura do Notário Público

Assinatura do Escrivão

Assinatura do Tabelião

Assinatura do Tabelião

Assinatura do Tabelião

Assinatura do Tabelião

Assinatura do Tabelião

Assinatura do Tabelião

FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAIS
AS OFÍCIO
Matheus de Paula A. de Queiroz
Rua Marquês do Herval, 58 - Centro - C. Grande - PB
FONE: (83) 3321-3002
Escritório

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PB 19/01/2018 13:11:37

D. de Queiroz



Diego Nery B. Gadelha
DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA
 PRESIDENTE

Jose Lafayette Pires Benevides Gadelha
JOSE LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA
 ADVOGADO INSCRITO NA OAB/PB SOB nº 22.790



REGINA FRANÇA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Registro de Títulos e Documentos
 5º Ofício de Notas
 Rua Venâncio Neiva, 122
 3321-3005
 Campina Grande-PB

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:.....

DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA.....

Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/01/2018 14:05:39

Daniela de Almeida - Escrevente

[2018-000282] EMOL:R\$ 19,48 FAFEN:R\$ 0,28 FEPT:R\$ 1,90 ISS:R\$ 0,47

SELO DIGITAL: AGD03648-ROIR

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Daniela de Almeida
DANIELA DE ALMEIDA
 Escrevente Autorizada



REGINA FRANÇA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0131
 sob No. 167054 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.

Campina Grande-PB, 16/01/2018 14:02:55

Daniela de Almeida - Escrevente

EMOL:R\$ 112,37 FAFEN:R\$ 112,83 FEPT:R\$ 1147,40 ISS:R\$ 111,85

SELO DIGITAL: AGE06778-110Z

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Daniela de Almeida
DANIELA DE ALMEIDA
 Escrevente Autorizada



FECHINE
 SERVIÇOS NOTARIAL
 4º OFÍCIO
Matheus de Paula A. de Queiroz
 Rua Marechal Deodoro, 58 - Centro - C. Grande-PB
 FONE: (83) 3321-3002
 Escrevente

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande-PB 19/01/2018 13:12:51

Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente

[2018-001833] EMOL:R\$ 2,37 FAFEN:R\$ 0,28 FEPT:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12

SELO DIGITAL: AGM73302-BDC9

Confira a autenticidade em <https://colodigital.tjpb.jus.br>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
(ANEXO-1 ART.120 LEI Nº 6.015/73)
-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIFACISA - ASSUFACISA

FUNDO SOCIAL: NÃO HÁ

FINALIDADE: DESPORTIVA

SEDE: Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, 1901, Itararé, Campina Grande-PB

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

MODO COMO É ADMINISTRADA: POR SUA DIRETORIA EXECUTIVA.

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:
O PRESIDENTE.

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE FORMA:
EM ASSEMBLEIA GERAL COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS
SÓCIOS.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

() SIM (X) NÃO

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: Artigo 27 do Estatuto

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

***Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.*

INDICAR ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE:

Presidente – DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA, residente na Rua Antônio de Souza Lopes, 120, apto 1202, Catolé Campina Grande, Paraíba, CEP: 58410-180.

1º Vice-Presidente – DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA, residente na Rua Manoel Elias de Araújo, 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022.

2º Vice-Presidente – CAROLINA NERY BENEVIDES GADELHA, residente na Rua Manoel Elias de Araújo, 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022.

1ª Secretária – GISELE BIANCA NERY GADELHA, residente na Rua Manoel Elias de Araújo, 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022.

2º Secretário – PAULO DE ARAÚJO PEREIRA NETO, Rua José Martins de Andrade, 270, Santa Rosa, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.416-665

1ª Tesoureira – NEYLANE COELHO GADELHA, residente na Rua Antônio de Souza Lopes, 120, apto 1202, Catolé Campina Grande, Paraíba, CEP: 58410-180.

2º Tesoureiro – DOMÍCIO BARBOSA DINIZ, residente na Rua Monteiro Lobato, 431, Alto Branco, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.401-332.



CONSELHO FISCAL – JOSÉ LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA, residente na Rua Deocleciano Pires, 18, Centro, Sousa, Paraíba, CEP: 58.801-530, EDUARDO HENRIQUE COELHO SCHAFER, residente na Rua Presidente Roosevelt, 10, apto 302, Alto Branco, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.401-696 e BIANCA NERY BENEVIDES GADELHA, Rua Manoel Elias de Araújo, 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022.

CAMPINA GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2018.

Diego Nery B. Gadelha
DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA
PRESIDENTE

FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAL
4º OFÍCIO
Mathous de Paula A. de Queiroz
Rua Marques do Píerai, 58-Centro-C, Grande-PB
FONE: (83) 3321-3002
Escrivente



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
(ANEXO-1 ART.120 LEI Nº 6.015/73)**

-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

LISTA DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ENTIDADE

NOME: DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA
PROFISSÃO: MÉDICO **ESTADO CIVIL:** CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ENDEREÇO:** Rua Antônio de Souza Lopes,
 120, apto 1202, Catolé Campina Grande, Paraíba, CEP: 58410-180.

NOME: GISELE BIANCA NERY GADELHA
PROFISSÃO: PSICÓLOGA **ESTADO CIVIL:** CASADA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Rua Manoel Elias de Araújo,
 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022

NOME: CAROLINA NERY BENEVIDES GADELHA
PROFISSÃO: ARQUITETA **ESTADO CIVIL:** CASADA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Rua Manoel Elias de Araújo,
 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022

NOME: JOSÉ LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA
PROFISSÃO: ADVOGADO **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ENDEREÇO:** Rua Deocleciano Pires, 18,
 Centro, Sousa, Paraíba, CEP: 58.801-530

NOME: DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA
PROFISSÃO: MÉDICO **ESTADO CIVIL:** CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ENDEREÇO:** Rua Manoel Elias de Araújo,
 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022

NOME: BIANCA NERY BENEVIDES GADELHA
PROFISSÃO: MÉDICA **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Rua Manoel Elias de Araújo,
 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022

NOME: NEYLANE COELHO GADELHA
PROFISSÃO: MÉDICA **ESTADO CIVIL:** CASADA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Rua Antônio de Souza Lopes,
 120, apto 1202, Catolé Campina Grande, Paraíba, CEP: 58410-180.

NOME: PAULO DE ARAÚJO PEREIRA NETO
PROFISSÃO: BANCÁRIO **ESTADO CIVIL:** CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ENDEREÇO:** Rua José Martins de Andrade,
 270, Santa Rosa, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.416-665.



NOME: DOMÍCIO BARBOSA DINIZ

PROFISSÃO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS **ESTADO CIVIL:** CASADO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ENDEREÇO:** Rua Monteiro Lobato, 431, Alto Branco, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.401-332

NOME: EDUARDO HENRIQUE COURA SCHAFFER

PROFISSÃO: ENGENHEIRO **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ENDEREÇO:** Rua Presidente Roosevelt, 10, apto 302, Alto Branco, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.401-696

CAMPINA GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2018

Diego Nery Benevides Gadelha
DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA
PRESIDENTE



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 19/01/2018 13:12:50
Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
[2018-001829] ENOL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12
SELO DIGITAL: AGH73298-3303
Confirma a autenticidade em <https://coladigital.tinh.int.br>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIFACISA – ASSUFACISA

Aos dez dias do mês Janeiro de 2018 às 14h, nesta cidade no Teatro FACISA, reuniram-se na qualidade de fundadores os senhores: **DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA**, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Antônio de Souza Lopes, 120, apto 1202, Catolé Campina Grande, Paraíba, CEP: 58410-180, portador da cédula de identidade sob RG nº 2.510.565 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 041.926.384-52; **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Manoel Elias de Araújo, 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022, portador da cédula de identidade sob RG nº 200.788 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 296.115.396-49; **JOSÉ LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade sob RG nº 2.688.861 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 075.733.264-16, residente na Rua Deocleciano Pires, 18, Centro, Sousa, Paraíba, CEP: 58.801-530; **PAULO DE ARAÚJO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua José Martins de Andrade, 270, Santa Rosa, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.416-665, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.044.057 e inscrito no CPF sob nº 076.596.514-39; **GISELE BIANCA NERY GADELHA**, brasileira, casada, psicóloga, residente na Rua Manoel Elias de Araújo, 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022, portador da cédula de identidade sob RG nº 757.090 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 436.075.786-72; **NEYLANE COELHO GADELHA**, brasileira, casada, médica, residente na Rua Antônio de Souza Lopes, 120, apto 1202, Catolé Campina Grande, Paraíba, CEP: 58410-180, portador da cédula de identidade sob RG nº 9.173.001 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 007.557.804-26; **BIANCA NERY BENEVIDES GADELHA**, brasileira, solteira, médica, residente na Rua Manoel Elias de Araújo, 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022, portadora da cédula de identidade sob RG nº 3.286.684 SSP/PB e inscrita no CPF sob nº 070.963.614-80; **DOMÍCIO BARBOSA DINIZ**, brasileiro, casado, coordenador de recursos humanos, residente na Rua Monteiro Lobato, 431, Alto Branco, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.401-332, portador da cédula de identidade sob RG nº 72.935 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 023.047.244-34; e **EDUARDO HENRIQUE COURA SCHAFER**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na Rua Presidente Roosevelt, 10, apto 302, Alto Branco, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.401-696, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.351.066 e inscrito no CPF sob nº 090.653.364-35; **CAROLINA NERY BENEVIDES GADELHA**, brasileira, casada, arquiteta, residente na Rua Manoel Elias de Araújo, 740, Jardim Tavares, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.402-022, portadora da cédula de identidade sob RG nº 2.591.124 SSDS/PB e inscrita no CPF sob nº 045.454.294-16, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com finalidade eminentemente desportiva.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, **DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA**, que escolheu a mim, **GISELE BIANCA NERY GADELHA** para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



associação desportiva capaz de se destacar no cenário nacional e internacional, bem como ajudar na promoção de oportunidades para jovens e crianças no esporte.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação Atlética UNIFACISA**, com sede na **Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, 1901, Itararé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.411-020**.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, que, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA.

1º Vice-Presidente – DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA

2ª Vice-Presidente – CAROLINA NERY BENEVIDES GADELHA

1ª Secretária – GISELE BIANCA NERY GADELHA

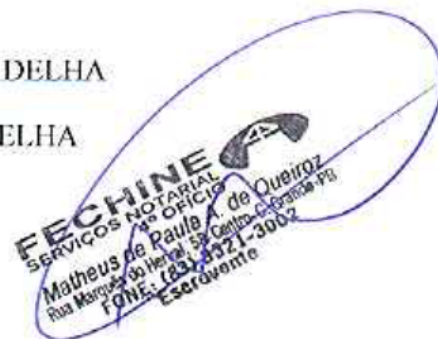
2º Secretário – PAULO DE ARAÚJO PEREIRA NETO

1ª Tesoureira – NEYLANE COELHO GADELHA

2º Tesoureiro – DOMÍCIO BARBOSA DINIZ

CONSELHO FISCAL – JOSÉ LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA, EDUARDO HENRIQUE COURA SCHIAFER e BIANCA NERY BENEVIDES GADELHA.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão do biênio 2018-2019, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os participantes da reunião, como sinal de sua aprovação.



Campina Grande, 10 de Janeiro de 2018.

Handwritten signature: Dalton Roberto Benevides Gadelha

Handwritten signature: Gisele Bianca Nery Gadelha

Handwritten signature: Paulo de Araújo Pereira Neto

Handwritten signature: Neylane Coelho Gadelha

Handwritten signature: Domício Barbosa Diniz

Handwritten signature: José Lafayette Pires Benevides Gadelha

Handwritten signature: Eduardo Henrique Coura Schiafer

Handwritten signature: Bianca Nery Benevides Gadelha



DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA

Diego Nery B. Gadelha

GISELE BIANCA NERY GADELHA

Gisele Gadelha

DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA

Dalton Roberto Gadelha

BIANCA NERY BENEVIDES GADELHA

Bianca Nery Benevides Gadelha

PAULO DE ARAÚJO PEREIRA NETO

Paulo de Araujo Pereira Neto

NEYLANE COELHO GADELHA

Neylane Coelho Gadelha

DOMÍCIO BARBOSA DINIZ

Domício Barbosa Diniz

JOSÉ LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA

Jose Lafayette Pires B. Gadelha

EDUARDO HENRIQUE COURA SCHAFFER

Eduardo Henrique Coura Schaffer

BIANCA NERY BENEVIDES GADELHA

Bianca Nery Benevides Gadelha

CAROLINA NERY BENEVIDES GADELHA

Carolina Nery Benevides Gadelha

REGINA FRANÇA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0131 sob No. 167055 e arquivado neste Serviço. Cartifico e dou fe.

Campina Grande-PB, 16/01/2018 14:04:12

Daniela de Almeida - Escrevente

EMUL:R\$ ****94,80 FAPEN:R\$ **12,83 FEPJ:R\$ **18,96 ISS:R\$ ****4,74

SELO DIGITAL: AGE06779-H1A6

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA

Escrevente Autorizada

R. Maranhão do Herval, 56, Centro 58.100-000 Campina Grande, PB 58.100-000, Paraíba, Brasil. ESCRITÓRIO: Fone/Fax: 3321-3002. E-mail: matheus@matheusdequeiroz.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande-PB 19/01/2018 13:12:49

Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente

[2018-001825] EMUL:R\$ 2,37 FAPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12

SELO DIGITAL: AGH73294-YITC

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIFACISA

Data: 10 de Janeiro de 2018

Local: Teatro UNIFACISA – Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, 1901, Itararé,
Campina Grande-PB

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
BIANCA NERY BENEVIDES GADELHA	040.963.624-80	(83) 98105-3000	Bianca Nery
DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA	096.115.396-49	(83) 98802-6923	Dalton Roberto
DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA	011.926.384-52	(83) 98813-5087	Diego Nery
DOMÍCIO BARBOSA DINIZ	023.047.24434	999716315	Domício Diniz
EDUARDO HENRIQUE COURA SCHAFER	090.653.364-36	(83) 98893-7232	Eduardo H. C. Schaffer
JOSÉ LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA	045.733.201-10	(83) 98902-7333	José Lafayette Pires
NEYLANE COELHO GADELHA	007.557.804-26	(83) 98105-8023	Neylane Coelho
PAULO DE ARAÚJO PEREIRA NETO	075.596.514-33	(83) 98108-9291	Paulo de Araújo Pereira Neto
GISELE BIANCA NERY GADELHA	436075786-72	(83) 988026829	Gisele Bianca Nery
CAROLINA NERY BENEVIDES GADELHA	045.454.294-16	(83) 98105-1213	Carolina Nery

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL

Campina Grande-PB, 10 de Janeiro de 2018.

Diego Nery L. Gadelha
DIEGO NERY BENEVIDES GADELHA

PRESIDENTE



FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAL
4º OFÍCIO
Matheus de Paula A. de Queiroz
Rua Marquês de Herval, 58, Centro, C. Grande-PB
FONE: (83) 3321-3002
Escritório

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 19/01/2018 13:12:49
Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
[2018-001824] ENOL:R# 2,37 FARPEN:R# 0,20 FEPJ:R# 0,47 ISS:R# 0,12
SELO DIGITAL: AGH73293-6824
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>